



ESTADO DE GOIÁS INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS DIVISÃO GERENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada em reparos/manutenção do mobiliário do IPASGO, tais como estofamento para cadeira fixa, giratória, longarinas; prateleiras de aço e estruturas metálicas (das cadeiras fixas e giratórias e longarinas) armários (alto, médio e baixo), estações de trabalhos e gaveteiros em madeira conforme planilha descritiva.

1.1. Planilha Descritiva:

tem	Código	Modelo/Descrição		Unid.	Quantidade Anual Estimado	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	2997	Cadeira Secretaria fixa e giratória Cadeira Executiva fixa e giratória Poltrona Diretor fixa e giratória Poltrona Presidente	Revestimento em tecido crepe ou courissímo	Unid.	80	88,33	7.066,40
2	2997	Longarina 03 Lugares	Revestimento em tecido crepe ou couríssimo	Unid.	4	223,33	893,32
3	2997	Longarina 02 Lugares	Revestimento em tecido crepe ou couríssimo	Unid.	4	161,67	646,68
4	2997	Sofá 03 Lugares	Revestimento em tecido crepe ou couríssimo	Unid.	2	725,00	1.450,00
5	2997	Cadeira Giratória Cadeira ou	Revisão de Mecanismo Troca de sapatas, pinos, travas, parafusos, porcas, garras; ajustes, soldas, pinturas; limpeza, substituição de estrutura ou base	Unid. Unid.	31	110,00	3.410,00
		Poltrona Cadeira ou Poltrona Cadeira ou	quebrada, reparo de laterais e braços Higienização/lavar a seco	Unid.			
		Poltrona Cadeira ou	Troca da madeira(chassi) assento e encosto	Unid.			
		Poltrona Cadeira ou Poltrona	Lubrificação ou reaperto Pintar Base	Unid. Unid.			
7	2997	Armário alto de madeira	Fixação e reposição de parafusos de fixação dos puxadores das portas;	Unid.	5	218,33	1.091,65
8	2997	Armário baixo de	Reforma (troca de laminados, acabamentos, pintura); Fixação e reposição de parafusos de fixação dos puxadores das portas;	Unid. Unid.	5	205,00	1.025,00
9	2997	madeira Gaveteiro de madeira	Reforma (troca de laminados, acabamentos, pintura); Fixação e reposição de parafusos de fixação dos puxadores das	Unid. Unid.	5	160,00	800,00
			gavetas e tampo; Manutenção/reposição dos trilhos telescópicos das gavetas;	Unid.			
10	2997	Estação de trabalho	Fixação do tampo e reposição de parafusos e porcas de fixação à estrutura (parafusos tipo ALLEN e porcas cilíndricas); Reforma (troca de laminados, acabamentos, pintura);	Unid. Unid.	3	283,33	849,99
			reforma (uoca de familiados, acabamentos, pintura),	loma.	<u> </u>		

OBS. : JÁ DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS VALORES DAS PEÇAS NOS SERVIÇOS

2. DA JUSTIFICATIVA

Justificamos que a centralização do objeto em lote único, se dá pela similaridade dos serviços, podendo ser executados por apenas uma licitante vencedora, trazendo agilidade, padronização e maior qualidade na execução dos serviços contratados.

A contratação pretendida visa manter os referidos móveis utilizados pelo Instituto (Sede, Arquivo, Ambulatórios e Postos de Atendimento no interior do Estado) em perfeito estado.

Justificamos tal solicitação, devido o IPASGO não possuir mão de obra interna especializada neste tipo de serviço e, o mesmo é fundamental para conservação e reposição do mobiliário.

Cumpre se destacar que a não utilização do **Sistema de Registro de Preços** – **SRP**, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, é motivada pelas características do objeto licitado.

Considerando as disposições dos Decretos 9.649/2020 e 9.660/2020, e o DESPACHO N° 1002/2020 - CGG- 17762, o qual solicita providências para redução dos gastos, em relação às despesas liquidadas no mesmo período de 2019.

Readequamos os quantitativos baseados no valor liquidado no 4º termo aditivo do contrato (16/04/2019 a 16/04/2020) que foi de R\$ 23.053,00, com a redução dos 30% o valor ficará R\$ 17.233,04, valores referente a planilha estimativa (000015069229).

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. Os serviços de manutenção dos itens citados na planilha descritiva serão realizados por demanda, que será feita através de contato telefônico e/ou por e-mail de acordo com a necessidade da contratante;
- 3.2. Na planilha descritiva acima esta sinalizando a quantidade máxima anual de cada item à ser reparado.
- 3.3. Deverá ser utilizado material de 1ª linha nos reparos e estofamentos e nas cores definidas pelo Instituto, mantendo o padrão do mobiliário existente.

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 4.1. A execução dos serviços será conforme a demanda;
- 4.2. O período previsto para execução dos serviços solicitados será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por ate 60 (sessenta) meses.

5. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação dos serviços.
- 5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora.
- 5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo e em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como o desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer a Contratante ou terceiros, causados por seus funcionários e/ou prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, em vista da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.
- 6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 6.6. Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas;
- 6.7. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições físcais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.8. A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

- 7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta aquisição/contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).
- 8.1.1. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 8.2. O Pagamento será feito será mensal ou conforme a demanda até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, a presentação da fatura/nota fiscal que deverá ser entregue no IPASGO ao Gestor do Contrato, situado na Avenida 1ª Radial, nº 586 Setor Pedro Ludovico, Goiânia/Goiás, por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal ou por meio de boleto bancário.
- 8.3. A Contratada deverá apresentar;
 - Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto
 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (ISS);
 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e a divida ativa da união;
 - Certidão de débitos Estaduais inscrito em dívida ativa negativa (SECRETARIA DE ECONOMIA-GO);
 - · Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
 - · Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 8.4. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da Contratada e consequente aceite da Contratante, nos termos da lei;
- 8.5. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- 8.6. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

```
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira.
```

Onde:

I = (TX/100)/365 TX = 6% I = (6/100)/365 I = 0,00016438

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da aquisição/contratação, através de publicação de portaria específica.
- 9.2. Compete ao gestor/fiscal:
- 9.2.1. Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta do Contratado, se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços contratados;
- 9.2.2. Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- 9.2.3. Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;
- 9.2.4. Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;
- 9.2.5. Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva ou questionando empregados do Contratado, o cumprimento das obrigações legais com relação aos funcionários do Contratado;
- 9.2.6. Verificar se o Contratado está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;
- 9.2.7. Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;
- 9.2.8. Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste Contrato;
- 9.2.9. Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;

- 9.2.10. Aplicação de penalidades ao Contratado em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- 9.2.11. Indicar os servidores/colaboradores que poderão auxiliar na fiscalização do Contrato;
- 9.2.12. Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial dos fornecimento do objeto deste Contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- 9.2.13. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.
- 9.3. A gestão e/ou fiscalização da presente aquisição/contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficacia após sua publicação, podendo ser prorrogado conforme inciso 2º art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Serão passíveis de reajuste contratual, visando o equilíbrio financeiro, os valores inicialmente contratados, somente após o período de 12 (doze) meses, durante a vigência do contrato.
- 10.3. No caso do primeiro reajuste, o prazo de um ano para ser requerido é contado da data da proposta apresentada pela empresa, sendo o prazo limite para a solicitação, a data da próxima prorrogação contratual, sob pena de preclusão, ocasião em que será avaliada a vantajosidade da continuidade do ajuste.
- 10.4. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo de um ano deve ser contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.5. Reajuste será concedido quando da prorrogação, com base na variação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo)

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los. Descreve a legislação:
- 11.2. No Artigo 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 a inexecução total ou parcial das condições contratuais pactuadas, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, erros de execução ou inadimplemento contratual, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, garantida à Contratada o direito ao contraditório e à prévia defesa, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos, a seguir apresentados:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados de sua convocação:
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do produto ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado do objeto, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao 30°;
- d) O § 1º, art. 80 da Lei nº 17.928/12, prevê que as multas a que se refere este artigo, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei retromencionada;
- e) O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 11.3. No Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- I 06 (seis) meses, nos casos de:
- a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;
- II 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;
- b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 11.4. O Artigo 82, da Lei nº 17.928/12, transcreve: O contratado que praticar infração prevista no art.81, *inciso III*, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- 11.5. Artigo 83, da Lei nº 17.928/12 Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.
- 11.6. Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 - Atestado emitido por entidade pública ou privada, comprovando experiência da proponente em prestação de serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Referência - O atestado deverá conter, ainda, o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável pelo atestado e a especificação do serviço prestado.

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Considerando que o presente objeto está enquadrado na previsão legal do caput do artigo 7º, da Lei 17.928/2012, uma vez que trata-se de valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destina-se a pretendida contratação exclusivamente à Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)."



Documento assinado eletronicamente por CARLLA NUBIA DE SOUSA, Supervisor (a), em 27/10/2020, às 11:07, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000016190323 e acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000016190323 e o código CRC FB2E809D.

> SUPERVISÃO GERENCIAL AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO - N º 586 ; BLOCO 3, 3° ANDAR (62)3238-2400

Referência: Processo nº 201900022101333

SEI 000016190323